



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 086/2021/SEFA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA UNIFICADA COM CARACTERÍSTICAS DE NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) PARA O AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DATA CENTER - APLLIANCE DE SEGURANÇA DESTA SECRETARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA/SEFA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.903/0001-79, Inscrição Estadual nº 15.174.314-2, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto, CEP. 66.053-000, Belém/Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração em exercício, **ANIDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 1468791, CPF nº 137.627.962-20, residente e domiciliado na Avenida Brás de Aguiar, nº 835, Apto. 901, CEP. 66.035-130, Belém/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 451, de 13/02/2019 (republicada no DOE nº 33.805, de 15/02/2019), e de outro lado a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Rua Agenor Cardoso, nº 131, Bairro Trindade, CEP: 88.036-015, Florianópolis-SC, inscrita sob CNPJ/MF nº 01.181.242/0002-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ**, representante comercial, brasileiro, divorciado, inscrito com Cédula de Identidade nº 6.382.540-9 SSP/PR e CPF/MF nº 033.196.699-90, residente e domiciliado à R. Raggi Izar Nº 772, Sob 1, Hauer, CEP. 81630-140, Curitiba - PR, Telefones (041) 98801-1391 e (041) 3083-2573, E-mail: joão.wagnitz@compwire.com.br, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, previamente examinado pela Consultoria Jurídica desta Secretaria, por meio da **Manifestações nº. 351/2021-CONJUR/SEFA e 401/2021-CONJUR/SEFA** em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico SEFA nº**



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

023/2021 processo administrativo eletrônico (PAE) sob nº **2021/649753**, com fundamento na lei 8.666, de 21/06/1993, no Decreto Estadual nº. 534/2020, de 04/02/2020, e nos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de Solução de Segurança Unificada com características de Next Generation Firewall (NGFW) para o ambiente de tecnologia da informação e contratação de serviços de Data Center - Appliance de Segurança desta Secretaria de Fazenda, conforme FP 850/2021 e 849/2021 constantes do processo, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta do vencedor, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

Item	Part Number	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	PAN-PA-3250	Equipamento tipo Appliance Next Generation Firewall TIPO 1	2	R\$ 220.000,00	R\$ 440.000,00
	PAN-SFP-PLUS-10GBAS E-T	SFP+ form factor, 10Gb copper transceiver, 30m over Cat6a RJ-45, IEEE 802.3an 10GBASE-T compliant	16	R\$ 9.375,00	R\$ 150.000,00



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAN-SVC-PREM-3250-5YR	Suporte Técnico Premium Support por 5 anos, para equipamento Tipo 1	2	R\$ 202.500,00	R\$ 405.000,00
PAN-PA-850	Equipamento tipo Appliance Next Generation Firewall TIPO 2.	2	R\$ 127.500,00	R\$ 255.000,00
PAN-SFP-PLUS-10GBASE-T	SFP+ form factor, 10Gb copper transceiver, 30m over Cat6a RJ-45, IEEE 802.3an 10GBASE-T compliant.	8	R\$ 9.625,00	R\$ 77.000,00
PAN-SVC-PREM-850-5YR	Suporte Técnico Premium Support por 05 anos, para equipamento Tipo 02.	2	R\$ 71.000,00	R\$ 142.000,00
PAN-PA-850-TP-5YR-HA2	Licença Threat Prevention Subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo 2	2	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00
PAN-PA-850-URL4-5YR-HA2	Licença PANDB URL Filtering subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo 2	2	R\$ 42.500,00	R\$ 85.000,00
PAN-PA-850-WF-5YR-HA2	Licença WildFire subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo	2	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	2				
PAN-PA-3250-TP-5YR-HA2	Licença Threat Prevention Subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo 1	2	R\$ 105.400,00	R\$ 210.800,00	
PAN-PA-3250-URL4-5YR-HA2	Licença PANDB URL Filtering subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo 1	2	R\$ 105.250,00	R\$ 210.500,00	
PAN-PA-3250-WF-5YR-HA2	Licença WildFire subscription por 5 anos para dispositivo em HA, para equipamento tipo 1	2	R\$ 121.150,00	R\$ 242.300,00	
PAN-PRA-25	Software Panorama Central Management (pacote 25 devices)	1	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	
PAN-SVC-PREM-PRA-25-5YR	Suporte Técnico Premium Support por 5 anos, para software Panorama (pacote 25 devices)	1	R\$ 77.100,00	R\$ 77.100,00	
-	Serviços de implementação, migração e operação assistida	1	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	
VALOR TOTAL				R\$2.602.700,00	



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS.

- 2.1.** Integram o presente Contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do **Processo Licitatório nº 2021/649753, Pregão Eletrônico nº 023/2021/SEFA**, em especial o Edital, seus Anexos, a proposta da **CONTRATADA** e o Termo de Referência;
- 2.2. A CONTRATADA** e seu (s) representante (s) legal (is) apresenta (m) neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Contrato.

3. CLAÚSULA TERCEIRA–DOS PREÇOS.

- 3.1.** O valor total deste Contrato é de **R\$ 2.602.700,00** (dois milhões seiscentos e dois mil e setecentos reais), o qual será pago após o recebimento e atesto emitido pela fiscal de contrato, servidor (a) previamente designado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1.** A entrega e critérios de aceitação do objeto obedecerão às regras contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Das obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Das obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, especialmente aquelas relacionadas ao INSS e FGTS, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos itens, objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento ou prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nas Cláusulas anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** se compromete em executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de referência, dando todas as garantias necessárias para a execução do mesmo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. O Controle e Fiscalização da execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1 O Pagamento são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL / FATURA.

10.1. Caberá ao titular da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI da **CONTRATANTE**, ou a servidor expressamente designado pela Diretoria de Administração da **CONTRATANTE**, atestar as Notas Fiscais, Faturas e Recibos, correspondente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, para efeito de pagamento

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE.

11.1. O Reajuste são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os Recursos Orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE** para a despesa, como a seguir especificado:

Funcional Programática/ Atividade: 17101.04.126.1508.8238.

Órgão: 17101 - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA .

Função: 04 – Administração.

Sub-função: 126 – Tecnologia da Informação.

Programa: 1508 – Governança Pública.

Atividade: 8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza da Despesa: 33.90.40 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fonte de Recursos: 0131 – Operações de Crédito Externa.

Valor Total: R\$ 2.602.700,00.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO EMPENHO DA DESPESA.

13.1. A CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho para a cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO.

15.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da legislação.

17.3. A Rescisão Administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa no termo do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

18.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº 5.416/87, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

19.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. A vigência do Contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, incluindo o serviço especializado de instalação, configuração, repasse técnico e suporte é de 60 (sessenta) meses.

20.2. O presente contrato vigorará no período de 21/09/2021 a 20/09/2026 sem prejuízo das garantias contratuais previstas.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO.

22.1. Na execução do presente Contrato é vedado à CONTRATANTE e à CONTRATADA:

22.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

22.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 22.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificação ou prorrogação do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 22.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 22.6.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar qualquer ação ou omissão que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos do Decreto nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual, e de outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL.

- 23.1.** A Garantia Contratual são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 24.1.** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:
- 24.1.1. CONTRATANTE:** Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto – CEP nº 66.053.000, Belém-Pa;
- 24.1.2. CONTRATADA:** Rua Agenor Cardoso, nº 131, bairro: Trindade, CEP: 88.036-015, Florianópolis-SC;
- 24.2. A CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento das mesmas para isentar-se das responsabilidades pela correta execução do Contrato.



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO.

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, PA, 21 de setembro de 2021.

ANIDIO MOUTINHO
Diretor de Administração, em exercício
Contratante

JOÃO PAULO HOHMANN WAGNITZ
Compwire Informática Ltda
Contratada



BID

Avenida Visconde de Souza Franco, nº 110, Bairro Reduto,
CEP 66.053-000, Belém/Pará